

CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - As partes deste Contrato de Parceria ficam convencionadas em “**Associado**” para o responsável pelo negócio divulgado e em “**Rede ComUni**” para a responsável pela publicidade deste negócio.

Art. 2º - A **Rede ComUni** é uma plataforma digital de publicidade, direcionada à divulgação dos negócios desenvolvidos por membros de igrejas cristãs evangélicas, os **Associados**.

Parágrafo Único – As igrejas estão isentas de qualquer responsabilidade sobre as atividades da **Rede ComUni**.

Art. 3º - Fica pactuado entre as partes total inexistência de vínculo trabalhista ou relação de subordinação.

Art. 4º - O Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da **Rede ComUni** está sob o número 44.690.746/0001-40, em nome de Osvaldo Rui Silva Felix e Sarah Eliane dos Santos Leal.

OBJETO DO CONTRATO

Art. 5º - A **Rede ComUni** divulgará em seu site virtual uma página exclusiva da publicidade do negócio do **Associado**, com endereço www.redecomuni.com/negocios/nomedaempresa.

DA GRATUIDADE

Art. 6º - Não serão cobradas, pela **Rede ComUni**, mensalidade ou outras taxas para a publicidade do negócio do **Associado** no site www.redecomuni.com

Parágrafo Único - O associado que desejar, poderá fazer doações voluntárias através dos canais disponíveis no site, para auxiliar na manutenção e desenvolvimento do site.

OBRIGAÇÕES DA PARCERIA

Art. 7º - O **Associado** deve ser membro de uma igreja reconhecidamente cristã evangélica, comprovado por meios requeridos pela **Rede ComUni**.

Parágrafo Único - A aceitação ou não do cadastro do **Associado** ficará a critério exclusivo da **Rede ComUni**.

Art. 8º - O **Associado** deverá ser responsável pelo negócio divulgado na **Rede ComUni**.

Parágrafo Primeiro - O **Associado** que for sócio de não cristãos, deverá apresentar documento que comprove a sociedade, tendo participação administrativa nas decisões da empresa.

Art. 9º - O **Associado** é integralmente responsável pelos efeitos provenientes da publicidade de seu negócio, a saber, advindos de atos ilegais, propaganda enganosa ou violação de quaisquer outros direitos.

Art. 10º - A **Rede ComUni** se compromete a manter em sigilo os dados pessoais e comerciais do **Associado**.

Art. 11º - A **Rede ComUni** tão somente fará a publicidade do negócio do **Associado**, não interferindo na negociação de qualquer produto ou serviço, pagamento, recebimento ou envio de mercadoria.

INÍCIO, VALIDADE E RESCISÃO DO CONTRATO

Art. 12º - Este Contrato de Parceria terá seu Início a partir do envio pelo **Associado** do Formulário de Cadastro do Associado através do site virtual da **Rede ComUni**.

Art. 13º - A Validade da exposição da publicidade do negócio do **Associado** no site virtual da **Rede ComUni** é de 6 (seis) meses, renováveis pelo mesmo período, após nova aceitação entre as partes.

Art. 14º – A Rescisão deste Contrato de Parceria poderá ocorrer unilateralmente por qualquer das partes, em qualquer momento e por qualquer motivo, ocorrendo a suspensão da publicidade em até 7 dias úteis após comunicação do interessado.